



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Boqueirão do Piauí – PI e sobre restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão da COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema Interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturada nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o rápido aumento de casos nos registros de infecção pelo Coronavírus COVID-19, conforme dados dos Boletins Epidemiológicos da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí e Superintendência de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO que os Protocolos de Medidas Higiênico-Sanitárias, as Notas e Recomendações Técnicas emitidas pelas autoridade sanitárias do estado são de cumprimento obrigatório, que sujeitam partidos, candidatos, apoiadores, colaboradores e até mesmo eleitores a sanções aplicáveis segundo as leis sanitárias, em especial a Lei 6.437/77, Lei Estadual 6.174/2012, Decretos Estaduais 18.947/2020 e 19.055/2020 e Portaria SESAPI/GB/DIVISA n.º 341, publicada no DOE n.º 67, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de 18 de outubro de 2020, do Comitê de Operações Emergenciais do Piauí – COE/PI, que determina novas medidas de prevenção e controle da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO a competência atribuída a cada ente federativo para adotar as medidas restritivas que entenderem necessárias para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 19.398, de 21 de dezembro de 2020, que prorrogou **até 30 de junho de 2021** os efeitos do Decreto n.º 18.895, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Piauí em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o estado de calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, no âmbito do Município de Boqueirão do Piauí – PI.

Art. 2º - Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus.

Parágrafo Único - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública.

Art. 3º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado e a partir da publicação deste Decreto, todo e qualquer evento que implique em aglomeração de pessoas (**confraternizações em ambientes fechados ou abertos; competições esportivas – campeonatos ou torneios e outros**), independentemente de sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração, forma e modalidade do evento, sendo proibida a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado;

Parágrafo único. Devem ser cancelados todos os eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres já programados, bem como, se abstenha de realizar novos eventos, enquanto vigente o presente decreto.

Art. 4º - Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados em geral, tais como comércio, indústrias e demais serviços ficam autorizados a funcionar, desde que obedecidas as medidas higienicosanitárias de prevenção à disseminação ao COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ – PI, Estado do Piauí, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal de Boqueirão do Piauí – PI

